



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

**Convênio Internacional de Duplo-Diploma
celebrado no âmbito do Convênio Geral de Cooperação Acadêmica firmado entre a
Université Grenoble Alpes e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-
SP, em 23/05/2017.**

ENTRE A

Université Grenoble Alpes (UGA), France,
representada por sua Presidente Patrick Lévy,
CS 40700, 38058 Grenoble cedex 9

Faculté d'Économie de Grenoble (FEG)
representada por seu Diretor Alexis Garapin,
1221 rue des Résidences, BP 47 38040 Grenoble Cedex 9 - França

E A

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
Representada por sua Reitora, Maria Amalia Pie Abib Andery
Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, São Paulo, Brasil

Observando-se os Acordos de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no que diz respeito ao ensino superior;

Observando-se as disposições do Acordo intergovernamental entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Ministério de Assuntos Estrangeiros da França;

Observando-se as deliberações das instâncias das Universidades interessadas;

Observando-se o Convênio Geral de Cooperação Acadêmica firmado entre a Université Grenoble Alpes e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo na área de ensino superior firmado em 23 de maio de 2017;

Em conformidade com a legislação do Ministério Francês do Ensino Superior e da Pesquisa;

Observando-se o Código de Educação, sobretudo os artigos L. 613-1, D. 613-6;

Em conformidade com a legislação do Ministério de Educação do Brasil;

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, doravante denominada **PUC-SP**, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto registrado sob o nº. 526748, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua Monte Alegre, 984 - Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.990.751/0001-25, neste ato representada por sua Reitora **Maria Amalia Pie ABIB ANDERY**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG nº 5428778-SSP/SP e CPF nº 006.575.078-06, com o endereço comercial supracitado, com anuência da **Fundação São Paulo - FUNDASP**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com Estatuto registrado sob o nº 69.571 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua Monte Alegre, 984 - Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.990.751/0001-24, neste ato representada **sempre em conjunto de dois**, na forma de seu Estatuto Social, por seus **Secretários Executivos, João Julio FARIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.877.853-SSP/SP e do CPF nº. 014.712.388-73 e **José Rodolpho PERAZZOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.464.328-SSP/SP e do CPF nº. 073.370.258-90 e sua **Procuradora Ana Paula de ALBUQUERQUE GRILLO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Identidade RG nº 28.156.144-8-SSP/SP e do CPF nº 257.956.268-05, com endereço comercial mencionado, e, de outro lado a **UNIVERSITÉ GRENOBLE ALPES**, doravante denominada **UGA**, representada neste ato por sua **Presidente, Patrick LÉVY**, e pelo **Diretor da Faculdade de Economia, Alexis GARAPIN**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre a **PUC-SP** e a **UGA** para o estabelecimento das condições que possibilitem aos seus estudantes a obtenção de duplo-diploma, no âmbito dos Programas a seguir descritos.
- 1.2. As duas instituições concordam em coordenar seus cursos a fim de permitir a emissão de um diploma de *Master* em “Ciências Sociais”, na especialidade de “Avaliação e Gestão de Políticas Sociais”, pela UGA, e “Mestrado em Serviço Social”, menção “Política Social e Gestão Social”, pela PUC-SP.
- 1.3. Os estudantes envolvidos nos programas de duplo-diploma ora previstos ficam sujeitos à observância da legislação vigente, incluindo às normas da instituição de origem, além de se submeterem às regras previstas neste convênio, como condição para obtenção dos diplomas com titulação simultânea.

Cláusula 2ª - Seleção

- 2.1. Cada universidade procederá à pré-seleção anual de seus estudantes interessados em participar do programa de acordo com suas próprias condições. As duas universidades acordarão, em seguida, acerca da composição da lista de estudantes admitidos a essa dupla formação.
- 2.2. Os candidatos devem estar matriculados em sua instituição de origem, tendo completado os estudos exigidos, e seu projeto de pesquisa e plano de estudos devem ser aprovados pelas duas instituições. Os estudantes da UGA deverão ter completado o primeiro ano de *Master* (ou equivalente Bac+4). Já os estudantes da PUC-SP devem ter cursado pelo menos um semestre do Mestrado.
- 2.3. O número de estudantes admitidos para participar do programa de duplo-diploma é de, no máximo, três por ano, para cada instituição.

Cláusula 3ª – Conhecimento de língua estrangeira

- 3.1. As aulas serão ministradas na língua do país de acolhida, isto é:
 - I- Em português para os estudantes da UGA que participarão do programa da PUC-SP;
 - II- Em francês para os estudantes da PUC-SP que participarão do programa da UGA.
- 3.2. A proficiência na língua é um pré-requisito, de forma que cada instituição se encarregará de fornecer cursos pagos de apoio linguístico, caso haja necessidade.
- 3.3. Os estudantes deverão comprovar nível exigido suficiente da língua do país de acolhida.
- 3.4. O nível mínimo de francês exigido é o B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CECR).
- 3.5. O nível mínimo exigido para o português é o intermediário, com capacidade de produção escrita, compreensão oral e de leitura.
- 3.6. A comprovação do nível de conhecimento da língua estrangeira poderá ocorrer por meio de diferentes testes, certificados e atestados.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Cláusula 4ª – Percurso acadêmico

4.1. O percurso acadêmico de aulas e atividades a serem realizadas pelos estudantes deverão ser aprovados pelas duas instituições e corresponder tanto às exigências do *Master* “Ciências Sociais”, especialidade “Avaliação e Gestão de Políticas Sociais”, da UGA, quanto aquelas do “Mestrado em Serviço Social”, menção “Política Social e Gestão Social” da PUC-SP.

4.2. Para obter o duplo-diploma, os estudantes deverão cumprir as seguintes exigências:

Master “Ciências Sociais” Especialidade “Avaliação e Gestão de Políticas Sociais” da UGA

	Créditos
UE1 – Enjeux socio-économiques des politiques sociales	5
UE 2 – Approches des politiques publiques sociales	5
UE3- L'évaluation : approches, méthodes et pratiques	5
UE4 – Politiques sociales sectorielles	5
UE7 – Stage et mémoire	
Parcours de stage	2
Mémoire	8
TOTAL	30

Mestrado em Serviço Social Menção “Política Social e Gestão Social” da PUC-SP

	Créditos PUC-SP
Disciplinas	15
Núcleo de Estudos e Pesquisa	3
Atividades programadas	2
Créditos complementares	4
Elaboração de dissertação	6
TOTAL	30

Parágrafo 1º - As atividades desenvolvidas durante o semestre no exterior deverão ser validadas pelas duas instituições, de acordo com o que for designado no contrato pedagógico de cada estudante.

Parágrafo 2º - O Sistema Europeu de Transferência e Acúmulo de Créditos (ECTS) adotado nas instituições de ensino superior europeias que aderiram ao processo de Bolonha e o sistema de créditos adotado pela PUC-SP operam lógicas distintas e contabilizam e expressam unidades numéricas não equivalentes, o que não permite adotar uma lógica equivalente entre os créditos.

Parágrafo 3º - Cada um dos dois diplomas conservará sua própria lógica de descrição e validação das disciplinas.

Parágrafo 4º - Para realizar a matrícula na PUC-SP, os estudantes da UGA deverão inicialmente apresentar diploma correspondente ao nível de “Graduação” brasileira, acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa e documento comprobatório de situação regular no Brasil, bem como firmar termo de ciência e responsabilidade (Anexo).

Parágrafo 5º - Os estudantes participantes do programa serão regidos pelas regras e regulamentos da instituição de origem e pelo presente convênio.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Cláusula 5ª - Contrato pedagógico

Os estudantes selecionados para o programa de duplo-diploma deverão assinar um contrato pedagógico contendo as aulas e atividades previstas durante o programa.

Cláusula 6ª – Avaliação dos conhecimentos

6.1. A avaliação dos conhecimentos dos estudantes será feita de acordo com as condições em vigor na universidade de acolhida.

6.2. Para cada disciplina e atividade, os exames ou avaliações ocorrerão na universidade onde referidas disciplina e atividade foram ministradas e segundo o calendário por ela elaborado.

Cláusula 7ª – Estágios no exterior

7.1. Os estudantes de cada universidade terão a possibilidade de realizar um estágio ou visitas técnicas para se apropriar das realidades profissionais locais do outro país. Esta atividade estará prevista no contrato pedagógico de cada estudante.

7.2. Os estudantes da UGA que pretendem realizar estágio no exterior devem respeitar as normas do Ministério das Relações Exteriores Francês sobre as zonas de risco (<http://www.diplomatie.gouv.fr/fr/conseils-aux-voyageurs/conseils-par-pays/>). Os estágios no exterior em locais com marcação vermelha (“fortemente desaconselhável”) são proibidos aos estudantes da UGA. Excepcionalmente, poderão ser considerados estágios em locais da zona com marcação laranja (“desaconselhável, salvo razão imperativa”) por meio de preenchimento de uma solicitação justificada. Esta solicitação deverá ser transmitida à responsável administrativa da Faculdade de economia, no mais tardar, 3 semanas antes do início do estágio.

Cláusula 8ª – Co-orientação defesa de dissertações

8.1. Os estudantes realizarão e defenderão uma dissertação orientada por um docente da UGA e um docente da PUC-SP. A dissertação será defendida em sua universidade de origem e em sua língua correspondente e será avaliada conjuntamente pelas duas universidades. Um resumo na língua do intercâmbio será exigido.

8.2. A composição da banca será mista, sendo composta por, no mínimo, dois co-orientadores da dissertação, e um representante de cada Universidade parceira. É recomendado que as defesas previstas para cada ano sejam organizadas, em cada país, na mesma semana.

8.3. Ambas as instituições se esforçarão para obter recursos para o custeio das despesas relacionadas ao deslocamento dos membros da banca examinadora, desde que em conformidade com as normas internas vigentes. As despesas poderão ser financiadas por recursos oriundos de agência de fomento. Em caso de impossibilidade financeira para sua realização, a banca poderá ser realizada por meio de videoconferência.

8.4. Em caso de deslocamento de membros da banca, as partes envidarão esforços para concentrar sua realização no mesmo período.

Cláusula 9ª – Emissão dos diplomas e histórico-escolar

9.1. Os estudantes que cursarem ambos os currículos e forem aprovados nas disciplinas e na defesa da dissertação, obterão o diploma de Mestrado em “Serviço Social”, especialidade “Política Social e Gestão Social”, da PUC-SP e o diploma de *Master* “Ciências Sociais”, menção “Avaliação e Gestão de Políticas Sociais” da UGA.

9.2. No histórico escolar expedido pela PUC-SP, deverão ser registrados a modalidade de Duplo-Diploma, as atividades acadêmicas e os períodos nos quais o aluno da PUC-SP desenvolveu as atividades na PUC-SP e na instituição parceira.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Cláusula 10 – Taxas acadêmicas

10.1. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados nas duas instituições e pagar as taxas acadêmicas em sua universidade de origem.

10.2. Os estudantes da PUC-SP deverão realizar o pagamento de taxas acadêmicas em vigor na UGA. Os estudantes da UGA deverão realizar o pagamento de taxas de acolhida à PUC-SP.

Cláusula 11 – Custos de estadia no exterior

11.1. Os estudantes assumirão os custos da viagem, acomodação e demais despesas correntes, inclusive as despesas referentes ao seguro-saúde e seguro-social, conforme as regulamentações em vigor na universidade e no país de acolhida.

11.2. Antes da partida, os estudantes serão informados sobre as condições de acolhida na universidade que os recebe.

11.3. As duas universidades oferecem seus serviços para a procura de acomodação em residência universitária, no que diz respeito ao parceiro francês, ou outra opção de moradia, no que diz respeito à parceira brasileira.

11.4. As duas universidades esforçar-se-ão para obter bolsas ou suportes financeiros.

Cláusula 12 – Coordenação

12.1. Cada instituição designará um coordenador encarregado pelo acompanhamento administrativo e pedagógico do programa. A coordenação se executará em conjunto entre os responsáveis pelas relações internacionais da UGA e da PUC-SP.

12.2. As pessoas designadas para coordenar o duplo-diploma por parte da PUC-SP são:

- Sra. Mariângela BELFIORE WANDERLEY, professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social (mariwan@pucsp.br).
- Coordenador do Programa de Estudos de Pós-graduados em Serviço Social (sssocial@pucsp.br).
- Responsável pelas relações internacionais da PUC-SP (dc-arii@pucsp.br / ariipuc@pucsp.br).

12.3. As pessoas designadas para coordenar o duplo-diploma por parte da Faculdade de Economia da UGA são:

- Sr. Bruno LAMOTTE (bruno.lamotte@univ-grenoble-alpes.fr), corresponsável pela menção do *Master* em "Ciências Sociais", responsável pela especialidade "Avaliação e Gestão de Políticas Sociais".
- Sra. Valérie FARGEON (valerie.fargeon@univ-grenoble-alpes.fr), responsável pela especialidade em EAD "Avaliação e Gestão de Políticas Sociais".
- Sra. Natacha COLLET (natacha.collet@univ-grenoble-alpes.fr), responsável pela cooperação internacional da Faculdade de Economia da UGA.

12.4. A participação dos coordenadores de cada uma das instituições, na forma deste instrumento, não implica vínculo empregatício com a outra.

12.5. Os coordenadores acadêmicos deverão apresentar relatórios anuais ao Chefe de Relações Internacionais da sua Universidade, e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação no caso da PUC-SP.

Cláusula 13- Entrada em Vigor e Duração do Convênio

13.1. O presente Convênio entrará em vigor na data da última assinatura de uma das partes.

13.2. Este Convênio é válido por 5 (cinco) anos, desde o ano acadêmico de 2018/2019 até o ano de 2021/2022, inclusive.

_Convênio Internacional de Duplo-Diploma em Mestrado entre a UGA e a PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

1.3. A cada ano o programa será objeto de uma avaliação e aditamentos poderão ser adotados mediante acordo recíproco das partes, para complementar as disposições do presente Convênio.

13.4. Sua renovação será objeto de um novo Convênio que deverá ser aprovado e assinado antes de 1º de Janeiro de 2022. Em caso de não renovação do Convênio, os estudos em andamento serão conduzidos até seus respectivos encerramentos.

13.5. O Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia por escrito endereçado com carta registrada até, no mais tardar, 1º de Junho de cada ano, comprometendo-se as partes a não prejudicar o programa em fase de andamento e em seu término.



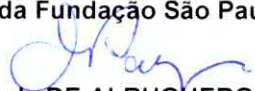




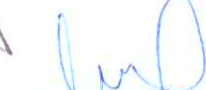
13.6. O presente Convênio fica automaticamente rescindido em caso de denúncia do Convênio Geral de Cooperação Acadêmica, ao qual está vinculado.

Cláusula 14- Modalidades de Resolução de Litígios

As partes envidarão esforços para resolver amigavelmente, por meio de conciliação direta, todas as divergências relativas à execução deste Convênio. Caso a divergência persista, as partes deverão recorrer à jurisdição competente.

Cláusula 15- Língua de Redação

As duas partes assinam a presente convenção em 6 (seis) exemplares originais, iguais em conteúdo e forma. 3 (três) vias em língua portuguesa e 3 (três) em língua francesa, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

<p>São Paulo, 18/04/2018</p> <p>Em nome da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP, Brasil):</p> <p>Reitora:</p> <p> Maria Amalia Pie ABIB ANDERY</p> <p>Secretários Executivos e Procuradores da Fundação São Paulo:</p> <p> José Rodolpho PERAZZOLO</p> <p>João Julio FARIAS JUNIOR</p> <p>Procuradora da Fundação São Paulo:</p> <p> Ana Paula DE ALBUQUERQUE GRILLO</p> <p>Testemunha</p> <p> Sheila Pacheco</p> <p>Nome, Sobrenome: RG nº 24.989.265-0 D.I.: CPF nº 182.469.308-77</p>	<p>Grenoble, 19/03/2018</p> <p>Em nome da Université Grenoble Alpes (UGA)</p> <p>Presidente:</p> <p> Patrick LÉVY</p> <p>Diretor da Faculdade de Economia de Grenoble:</p> <p></p> <p> UNIVERSITÉ Grenoble Alpes FACULTE D'ECONOMIE DE GRENOBLE Relations Internationales CS 40 700 38008 GRENOBLE CEDEX 9 - FRANCE</p> <p>Testemunha</p> <p> Mozart Tadeu Reis dos Santos</p> <p>Nome, Sobrenome: RG nº 20.754.346 D.I.: CPF nº 171.968.438-35 NRCJ 2017/305 Doc. 028/2018</p>
--	---

